

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Primeira Câmara

Ofício n. 19.944/2025 - SEC/1ª Câmara Processo n. 1.107.562 – Edital de Concurso Público

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Senhor Fábio Luiz Fernandes Cordeiro Prefeito Municipal de São João da Ponte

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que o Conselheiro Agostinho Patrus, Relator dos autos de n. 1107562, determinou a renovação da sua **intimação** para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, V. Exa. <u>adote as providências relacionadas no despacho de peça n. 71 do processo eletrônico</u>, em anexo.

Encaminho-lhe cópia do relatório técnico, peça 63 e informo a V. Exa. que o descumprimento desta intimação, no prazo informado, **poderá acarretar a aplicação de multa individual**, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Cientifico-lhe, que a nomeação de candidato, sem lastro legal, constitui irregularidade grave, podendo acarretar a denegação do ato de admissão respectivo, bem como a responsabilização do responsável, por pagamentos irregulares, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis e da apuração da responsabilidade civil ou criminal.

Informo-lhe, por fim, que <u>o referido processo é ELETRÔNICO</u>, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (<u>www.tce.mg.gov.br</u>), na aba "Secretaria Virtual", e que a defesa, demais documentos e petições deverão ser subscritos por V. Exa. ou procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, <u>dispensado o envio por correio</u>, e-mail ou outros meios.

Respeitosamente,

Maria Valéria Menezes de Oliveira
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara
(assinado eletronicamente)

**ERSC** 

## **COMUNICADO IMPORTANTE**

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.